



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: frotas@pindorama.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega será realizada em dias úteis e horário comercial, das 7h30 às 11h30, e das 13h às 16h30, no Almoxarifado, situada à Rua 7 de Setembro, nº 507, Município de Pindorama-SP, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital. O prazo máximo para entrega será de 10(dez) dias uteis, após a licitação.

As despesas de frete e transporte, carga e descarga, para entrega dos produtos no almoxarifado da Prefeitura recairão sobre a contratada, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Forma de execução/fiscalização/gestão de contrato:

FORMA DE EXECUÇÃO

Condições de entrega

Seguirá deverá seguir o termo de referência.

Local e horário

A entrega será realizada em dias úteis e horário comercial, das 7h30 às 11h30, e das 13h às 16h30, no Almoxarifado, situada à Rua 7 de Setembro, nº 507, Município de Pindorama-SP, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: frotas@pindorama.sp.gov.br

o prazo máximo para entrega de fornecimento expedida será de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

Rotinas a serem cumpridas

Deve haver a entrega de acordo com o solicitado.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita entrega deverá seguir todos os protocolos.

Gestão

O material deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Exceto em caso em caso superveniente poderá haver de paralisação ou suspensão do prazo de entrega, o qual, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: frotas@pindorama.sp.gov.br

Preposto

A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do material da licitação.

Fiscalização

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: frotas@pindorama.sp.gov.br

Gestor

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: frotas@pindorama.sp.gov.br

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

A aquisição será recebida provisoriamente durante a entrega, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal realizará o recebimento provisório do material mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, o fiscal irá apurar se trata do produto licitado, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega;

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar os pagamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: frotas@pindorama.sp.gov.br

A entrega será recebida definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação do cumprimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, referente a cada entrega, que deverá conter o número da licitação devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está a regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail compras2@pindorama.sp.gov.br. Será considerado atraso no pagamento, se



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: frotas@pindorama.sp.gov.br

decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

O atraso no inadimplemento, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.